



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

A Câmara Municipal de Santo Ângelo, com sede na rua Antunes Ribas, 1111, CEP 98.801-630, torna público que se encontra aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de **Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto**. A presente licitação é **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** e regida pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Legislativo nº 218, de 13 de novembro de 2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes. A Câmara Municipal comunica ainda que a documentação e propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, até às 9 horas e 00 minutos do dia **26 de Abril de 2017**, e em seguida às 9 horas e 15 minutos da mesma data será dado início a abertura de envelopes na Sede da Câmara de Vereadores.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que apresentem toda a documentação necessária prevista no item 5 desse edital e obedeçam as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto conforme configuração mínima descritas no no memorial descritivo/modelo de proposta parte integrante desta licitação.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. No primeiro envelope

À CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO

Pregão Presencial - 03/2017

Envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**

Licitante: Razão social completa

2.2. No segundo envelope

À CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO

Pregão Presencial - 03/2017

Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: Razão social completa

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1. Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

3.2. Caso o representante não seja sócio gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

3.2.1. Carta de credenciamento (conforme modelo do Anexo I), reconhecida em cartório, assinada pelo representante legal da licitante devidamente identificado, antes da abertura dos envelopes das propostas, através do ato constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente.

3.3. O credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, **fora dos envelopes** de proposta e da documentação.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante se fazer representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5. O credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação das licitantes para o referido lote.

3.6. Na credencial deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.7. No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo Anexo II), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa com número de inscrição profissional no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

3.8. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. e 3.2. deverá ser apresentada **fora** dos envelopes.

4. DA PROPOSTA- Envelope nº 01

4.1. A licitante deverá preencher o Anexo IV – Formulário Proposta de Preços - cujo prazo de validade é fixado pelo Poder Legislativo em 60 (sessenta) dias - por meio mecânico, sem emendas, rasuras, datado e assinado por representante legal da empresa, devendo entregá-lo em envelope lacrado.

4.1.2. O anexo IV deverá ser preenchido com o **preço unitário do item**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, pessoal, veículos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o item, ou, ainda, despesas de manutenção, entrega, garantia mínima, que correrão por conta da licitante vencedora. Os extratos de publicações serão efetuados pelo Poder Legislativo, conforme texto elaborado pela contratada.

4.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 02

5.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope nº 02 os documentos descritos nos subitens abaixo, podendo ser originais, cópia autenticada por tabelião ou pela Comissão de Licitações (art.32, da Lei 8.666). Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

5.1.1. Habilitação Jurídica

5.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, em vigor.

5.1.1.1.1. Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 5.1.1 a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

5.1.2. Habilitação fiscal e trabalhista

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), em vigor.

5.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal).

5.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em vigor.

5.1.2.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor.

5.1.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, **somente** se as

contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, em vigor.

5.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT.

5.1.2.8. Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditiva da habilitação (art.32, § 2º, da Lei 8.666) – conforme modelo do Anexo III, assinada por representante legal da empresa.

5.1.2.9. Prova de Inscrição estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.3 Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo VI**, assinado por representante legal da empresa

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta que atenda ao exigido no edital e apresente o menor preço unitário por item.

6.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos, forem superior ao estipulado no Memorial descritivo ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação do Presidente da Câmara Municipal.

7.1.1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no

prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

7.1.2. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais, serem protocolados na Câmara Municipal, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

7.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.2. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 do edital.

8.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2- Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor valor.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5.1 Dada à palavra a licitante, esta disporá de até **1 min (um minuto)** para apresentar nova proposta.

8.5.1.1 – Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério do pregoeiro;

8.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.7. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno

porte.

8.7.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

8.8. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 min (cinco minutos) após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

8.8.2. Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem 8.8.1, deste edital.

8.9. O disposto nos subitens 8.7 e 8.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar nº 123/06.

8.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão (art. 43, § 6º da Lei 8.666/1993). Sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 .

8.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.12.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.

8.17. Nas situações previstas nos subitens 8.14 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e

rubrica.

8.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.20. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.21. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do edital à licitante detentora da melhor oferta do certame.

8.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recurso.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Após a entrega, instalação, e termo de recebimento dos produtos, o pagamento será efetivado em até 10 dias.

9.2. As notas fiscais não poderão conter rasuras, e deverão possuir o número da conta bancária para depósito em nome da empresa.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo

subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Poder Legislativo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas na Lei.

11.2. As multas serão descontadas dos pagamentos do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3. Pelo descumprimento, garantida prévia defesa, poderá ser aplicado ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa equivalente a 20% do valor adjudicado.

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santo Ângelo, por prazo de até 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Santo Ângelo.

11.4. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

11.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

11.5.1. Apresentação de documentação falsa;

11.5.2. Não-manutenção da proposta ou lance verbal;

11.5.3. Comportamento inidôneo;

11.6. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11, deste edital.

11.7. Quando o objeto do contrato não for executado no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja regularizado o objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues, em envelope fechado e colado, até o dia e a hora previsto, no seguinte endereço: Rua Antunes Ribas, 1111, setor de Protocolo da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo;

12.2. Não será admitida a participação nesta licitação, de pessoas físicas ou jurídicas sob forma de consórcio;

12.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatários;

12.4. Os licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto a ser entregue, junto a Comissão de Licitações da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em horário de expediente, telefone (55) 3313-2315 ou pelo correio eletrônico: compras@camarasa.rs.gov.br.

12.5. Da sessão de abertura lavrar-se-á ata que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados;

12.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio;

12.7. Não serão aceitas propostas e documentações enviadas através de fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados;

12.8. A proposta que não atender os requisitos estabelecidos no edital será desclassificada;

12.9. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados;

12.10. Fazem parte integrante deste edital:

12.10.1. Anexo I – Modelo de Credenciamento.

12.10.2. Anexo II – Declaração de Enquadramento para ME, EPP.

12.10.3. Anexo III – Declaração de Idoneidade.

12.10.4. Anexo IV – Formulário Proposta de Preço / Memorial Descritivo dos itens.

12.10.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

12.10.6. Anexo VI - de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.11. A adjudicação e a homologação desta licitação é de competência exclusiva do Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo.

12.12. As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária 01.01 01 0031 0101 2,063 Desenvolvimento das Atividades Legislativas 4490 52 – Equipamentos e Material Permanente.

12.13. À Câmara fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

12.14. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

12.15. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no enunciado, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.16. A critério da Administração da Câmara, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

12.17. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.18. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

12.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

13. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

13.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra pela empresa vencedora. Em caso de necessidade de prorrogação de prazo, este deverá solicitar em até 5 (cinco) dias antes do vencimento e o prazo a ser prorrogado não deverá ser superior a 30 dias.

13.2. O recebimento Provisório na Câmara de Vereadores, em horário de expediente, deverá ocorrer conforme item anterior. O Recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

Santo Ângelo, ____ de Abril de 2017.

ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo - RS

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei n° 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo – RS em ____ de Abril de 2017.

ANEXO I

**CRENCIAMENTO
(ANEXAR LADO DE FORA DOS ENVELOPES)**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a)., portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº, para participar em procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 03/2017, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa (Reconhecido em Cartório)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA (ANEXAR LADO DE FORA DOS ENVELOPES)

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() microempresa

() empresa de pequeno porte

() cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS n°
firmo a presente.

Santo Ângelo,.....de.....de 2017.

Assinatura do contador ou técnico contábil
Nome completo:

ANEXO III

EMPRESA:
CNPJ/MF N°:
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, através de seu Diretor ou Responsável Legal, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Santo Ângelo, em _____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ FONE/FAX: _____

E-MAIL : _____

Item	Qtd	Configuração Mínima	Marca	Valor (R\$) Unitário
01	1	<p>1) CAMERA FOTOGRAFICA DSLR + FLASH</p> <p>Pixel Efetivo (Megapixels): 24,2 milhões Tamanho do Sensor: 23,5 mm x 15,6 mm Formato do Sensor de Imagem: DX Mídia de Armazenamento: SD, SDHC, SDXC Sensibilidade ISO: ISO 100 - 25.600 (expandida até 102.400) Tipo do Sensor de Imagem: CMOS Visor Reflex Pentaprisma de Lente Única</p> <p>Monitor Tamanho do Monitor: 3,2 pol. na diagonal Resolução do Monitor: 1.228.800 Pontos Tipo de Monitor: TFT-LCD com Visão Grande Angular Ângulo de Visão do Monitor: 170 graus de visão grande angular</p> <p>Peso Máximo (corpo da câmera): 700 g Encaixe da Lente: Baioneta</p> <p>Formato de Arquivo de Imagens Estáticas JPEG: Em Conformidade com os Parâmetros JPEG com Compressão fina (aprox. 1:4), Normal (aprox. 1:8) ou Básica (aprox. 1:16) NEF (RAW) + JPEG: Fotografia Única Gravada nos Formatos NEF (RAW) e JPEG NEF (RAW): comprimido sem perdas, comprimido em 12 ou 14 bits</p> <p>Compartimento do Cartão 2 cartão Secure Digital (SD)</p>		

	<p>O segundo compartimento pode ser utilizado como espaço de armazenamento extra, para backup, ou para armazenamento separado de cópias criadas utilizando NEF + JPEG; as imagens podem ser copiadas entre os cartões</p> <p>Sistema de Arquivos Em conformidade com DCF (Sistema Padrão de Arquivos da Câmera) 2.0 DPOF (Formato de Pedido de Impressão Digital) EXIF 2.3 (Formato de Arquivos de Imagens Intercambiáveis para Câmeras Digitais Estáticas)</p> <p>Obturador Tipo de Obturador: Plano focal de percurso vertical controlado eletronicamente Velocidade: 1/8000 a 30 seg. em incrementos de 1/3 ou 1/2 EV, bulb, tempo, X250 Velocidade de Sincronismo do Flash: Até 1/250 s Velocidade Máxima de Disparo Contínuo com Resolução Total: 6 quadros por segundo</p> <p>Exposição Sistema de Fotometria de Exposição: Exposição TTL usando sensor RGB de 2,016 pixels Modos de Exposição: Prioridade de Abertura (A), Automático Automático (flash desligado), Manual (M), Autoprogramado com programa flexível (P), Modos de Cena, Prioridade do obturador (S) Configuração do usuário</p> <p>Foco/Foco automático Modo AF de Ponto Único: Sim Modo AF Dinâmico Número de pontos AF: 9, 21, 51 e 51 (acompanhamento em 3D) Modo AF com Área Automática: Sim Sistema de Foco Automático 51 pontos de foco (incluindo 15 sensores do tipo cruzado; f/8 suportado por 1 sensor) Iluminação auxiliar AF (alcance aproximado de 0,5 m a 3,0 m/1 pé e 8 pol. a 9 pés e 10 pol.) Alcance de Detecção: -3 a +19 EV (ISO 100 a 68°F/20°C)</p> <p>Servo da Lente Foco Automático (AF): AF de servo único (AF-S); Servo contínuo de AF (AF-C); seleção automática de AF-S/AF-C (AF-A); rastreamento de foco preditivo automaticamente ativado de acordo com o status do objeto/pessoa Foco Manual (MF): A telemetria eletrônica pode ser usada</p> <p>Ponto de Foco: 51 ou 11 pontos de foco podem ser selecionados</p>		
--	--	--	--

	<p>AF modo área AF com área dinâmica de 9, 21 ou 51 pontos AF com área automática AF de ponto único Acompanhamento em 3D (51 pontos) Trava de Foco Trava-se o foco pressionando-se o botão AE-L/AF-L Trava-se o foco pressionando-se o botão de disparo do obturador até a metade (servo AF simples)</p> <p>Modos de Foco Seleção automática AF-S/AF-C (AF-A) Servo contínuo (AF-C) AF com Prioridade de Rosto disponível apenas na Exibição ao Vivo Servo em Tempo Integral (AF-A) disponível somente no modo de Exibição ao Vivo Manual (M) com telemetria eletrônica AF Área normal Servo AF único (AF-S) AF Área ampla</p> <p>Áreas/pontos de Foco Automático Máximo: 51 Sensibilidade do Foco Automático -3 a +19 EV (ISO 100, 20°C/68°F) Ajuste Fino do Foco Automático: Sim</p> <p>Flash Embutido Bracketing de Flash: 2 a 3 quadros em etapas de 1/3, 1/2, 2/3, 1 ou 2 EV Distância do Flash Embutido: Aprox. 12/39, 12/39 com flash manual (m/pés, ISO 100, 20°C/68°F) Velocidade de Sincronismo: X 1/250 Sincronismo FP máximo de alta velocidade: Até 1/8000</p> <p>Controle do Flash TTL: controle do flash i-TTL usando sensor RGB de 2.016 pixels está disponível com flash embutido; flash de preenchimento com compensação i-TTL para SLR digital é usado com fotometria por matriz e concentração central, flash de preenchimento i-TTL padrão para SLR digital com fotometria pontual</p> <p>Modos de Sincronização de Flash Automático Sincronismo FP Automático de Alta Velocidade suportado Automático com redução de olhos vermelhos Automático sincronismo lento Automático com sincronismo lento e redução de olhos vermelhos Flash de preenchimento</p>		
--	--	--	--

	<p>Sincronismo da cortina traseira Cortina traseira com sincronismo lento Redução de olhos vermelhos Redução de olhos vermelhos com sincronismo lento Sincronismo lento Off Compensação do Flash: -3 a +1 EV em incrementos de 1/3 ou 1/2 EV Indicador de Flash Pronto: Acende quando o flash embutido ou a unidade de flash opcional estiver totalmente carregada. Pisca depois que o flash for acionado com saída plena Sapata de Acessório: Sim</p> <p>Vídeo Fotometria de Vídeo: Fotometria da exposição TTL usando um sensor de imagem principal Formato de Arquivo de Vídeo: MOV Compressão de Vídeo: Codificação Avançada de Vídeo H.264/MPEG-4 Formato de gravação de Áudio: PCM linear Resolução:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Full HD 1920x1080/60 qps - Full HD 1920x1080/50 qps - Full HD 1,920x1,080 / 30 qps - Full HD 1,920x1,080 / 25 qps - Full HD 1,920x1,080 / 24 qps - HD 1,280x720 / 60 qps - HD 1,280x720 / 50 qps <p>Áudio do Vídeo Microfone embutido, estéreo A sensibilidade do microfone pode ser ajustada</p> <p>Interface Terminal de Acessórios: Cabo de Controle Remoto: MC-DC2 (disponível separadamente); unidade GPS: GP-1A (disponível separadamente) Saída HDMI: Conector minipino HDMI tipo C USB de alta velocidade Entrada para Microfone Estéreo Controle remoto sem fio (disponível separadamente) Funcionalidade Wi-Fi Sim (Embutido)</p> <p>Idiomas Suportados: Português e Inglês</p> <p>Bateria Tipo: íons de lítio Vida Útil da Bateria (fotos por carga): 1.110 fotos (CIPA)</p>		
--	--	--	--

	<p>Vídeos: Aprox. 80 minutos de cena em HD Incluir Carregador</p> <p>Rosca do Tripé: 1/4 pol.</p> <p>ACESSÓRIOS Lente Acompanhar Lente 18-105mm</p> <p>Bolsa Bolsa DSLR com alça de mão e tira-colo. Interior acolchoado com espaço suficiente para acoplar a câmera, lente e flash descritos neste item.</p> <p>Bateria Extra Incluir uma bateria extra igual a original que acompanha a máquina fotográfica.</p> <p>2) FLASH i-TTL (TTL inteligente) Speedlight profissional: compatível com câmaras SLR de formato FX e DX.</p> <p>Função Remota: Sim</p> <p>Função de Comando: Sim</p> <p>Indicador de Flash</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pisca: saída de flash insuficiente para exposição correta (no modo de flash i-TTL ou manual com prioridade de distância) - Se ilumina: reciclado e pronto para ser disparado. <p>Número guia: 28 m (em ISO 100, posição da cabeça de zoom a 35 mm, no formato FX, iluminação padrão, 20°C) a 39 m (em ISO 200, posição da cabeça de zoom a 35 mm, no formato FX, iluminação padrão, 20°C)</p> <p>Cobertura da Lente: de 14 mm a 120 mm (formato DX), de 24 mm a 120 mm (formato FX)</p> <p>Tempo Mínimo de Reciclagem: 2.5 s (aprox.)</p> <p>Duração do Flash</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1/1042 s com saída (total) M 1/1 - 1/1136 s com saída M 1/2 - 1/2857 s com saída M 1/4 - 1/5714 s com saída M 1/8 - 1/10000 s com saída M 1/16 - 1/18182 s com saída M 1/32 		
--	---	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> - 1/25000 s com saída M 1/64 - 1/40000 s com saída M 1/128 <p>Função de Rebatimento (Inclinar): A cabeça do flash se inclina para baixo até -7° ou para cima até 90° com paradas tipo "click-stop" em -7°, 0°, 45°, 60°, 75° e 90°.</p> <p>Função de Rebatimento (Girar): A cabeça do flash gira horizontalmente 180° para a esquerda e para a direita, com paradas tipo "click-stop" em 0°, 30°, 60°, 75°, 90°, 120°, 150° e 180°</p> <p>Controle de Exposição do Flash</p> <ul style="list-style-type: none"> - Flash manual com prioridade de distância - Flash de Preenchimento com Compensação i-TTL - Flash Manual <p>Fonte de Alimentação Necessária: Quatro baterias tamanho AA de 1.5 V</p> <p>Luz de Preparação: Frente e Verso</p> <p>Compensação do Flash: -3.0 EV a +3.0 EV em incrementos de 1/3 de etapas EV no modo i-TTL</p> <p>Modos de Flash Sem Fio: Principal, Modo Rápido Sem Fio: A:B, Desligado, Remoto, SU-4</p> <p>Canais de Comunicação Sem Fio Quatro: 1, 2, 3 e 4 Canais Grupos Sem Fio Dois: A e B O flash deve ser do mesmo fabricante da máquina fotográfica descrita neste item.</p> <p>Garantia Mínima: 1 (um) ano.</p> <p>Preços Aproximados</p> <ul style="list-style-type: none"> - Câmera + Lente + Accessórios: R\$ 6.599,00 - Flash: R\$ 1.799,00 - Preço Total do Item: R\$ 8.398,00 		
02	1	<p>PROJETOR SVGA</p> <p>Método de projeção: frontal / traseira / montada no teto</p> <p>Resolução Nativa: SVGA 800 x 600</p> <p>Resolução máxima suportada: 1400 x 1050</p> <p>Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+</p>		

	<p>Contraste: 15.000:1</p> <p>Reprodução de Cores: Full Color - 16,77 milhões de cores</p> <p>Luminosidade / Brilho: 3.200 ANSI Lumens</p> <p>Aspecto / Formato de Exibição / Formato tela: 4:3 (nativo) 16:9 / 16:10 (redimensionamento)</p> <p>Tipo de Lente: Foco manual / Zoom Digital</p> <p>Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,45 - 1,96</p> <p>Distância de Projeção: 1,77 m - 2,4 m</p> <p>Tamanho da Imagem: 30 à 350 (polegadas)</p> <p>Foco: Manual</p> <p>Zoom: 1.0 - 1.35 digital</p> <p>Entradas: HDMI x 1, Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1, S-Vídeo: Mini DIN x 1, Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1, USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi), USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle), Audio: RCA x 2 (vermelho/branco)</p> <p>HDTV READY: Sim</p> <p>Conexão para PC: Sim</p> <p>Conexão para DVD: Sim</p> <p>Conexão RGB: Sim</p> <p>Conexão HDMI: Sim</p> <p>Conexão USB: Sim</p> <p>Conexão Vídeo: Sim</p> <p>Conexão Vídeo Componente: Sim</p> <p>Conexão Wireless: Opcional</p> <p>Conexão Vídeo Composto: Sim</p> <p>Compatibilidade de Vídeo (sinal de entrada): 'Digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM Analogico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p' Sistema de Cor: NTSC / PAL / SECAM Tipo: 200W</p> <p>Vida útil: 5000 H (Alto Brilho) 10000 H (Baixo Brilho)</p> <p>Sistema de Som embutido / Alto falantes: 2W Mono</p> <p>Correção de Trapézio: 'Vertical (+/- 30 graus) - automático / Horizontal (+/- 30 graus) - manual'</p> <p>Controle Remoto: Sim</p> <p>Idiomas do Menu: Português / Inglês</p> <p>Consumo: '277W (modo normal) 207W (modo eco)'</p> <p>Nível de ruído máximo: 37 dB (Alto Brilho) 28 dB (Baixo Brilho)</p> <p>Alimentação de entrada: Bivolt</p> <p>Incluir: Controle remoto com pilhas (duas AA alcalinas), Cabo de alimentação, Cabo VGA, Cabo USB, CD com documentação do projetor, CD do software do projetor, Bolsa de transporte</p>		
--	--	--	--

		<p>Peso máximo (sem embalagem): 2,5 Kg Dimensões Máximas do Projetor (A x L x P): 8 x 30 x 25 cm Garantia Mínima Projetor: 2 Anos (ofertada pelo fabricante) Garantia Mínima Lâmpada: 90 dias (ofertada pelo fabricante)</p> <p>Valor Aproximado: R\$ 2.700,00</p>		
03	2	<p>MICROFONE Tipo de Microfone: Dinâmico (bobina móvel) de mão Resposta de Frequência: 50 Hz a 15 kHz Impedância: 150 Ohms (310 Ohms reais) para conexão em entradas de baixa impedância. Conector: XLR profissional de 3 pinos. Padrão polar cardioide uniforme isola a fonte de som principal e minimiza os ruídos de fundo;</p> <p>Garantia mínima: 1 (um) ano.</p> <p>Preço Aproximado: R\$ 820,00</p>		

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Data ___/___/2017

Assinatura Representante Legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º .../2017

PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

MINUTA DE CONTRATO N.º ...

Pelo presente instrumento particular de contrato o **PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Antunes Ribas, 1111, CNPJ/MF 05.458.479/0001-48, neste ato representado pelo seu Presidente _____, brasileiro, casado, portador da CI-_____, residente, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a firma pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na, na cidade de, portadora do CNPJ/MF N° neste ato representada legalmente por portador da Carteira de Identidade n° e CNPJ n°, residente e domiciliado na Rua, na cidade de, a seguir denominado CONTRATADO, têm justo e contratado a aquisição dos itens abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

PRIMEIRA – O presente contrato é celebrado com base no Processo Licitatório n.º XX/2017, Pregão Presencial XX/2017, homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em, e se rege pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

SEGUNDA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pelas Leis Federais n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 8.883/94, de 06 de julho de 1994, 10.520/2002, Lei Municipal n° 3.203/2009 e demais normas jurídicas atinentes a matéria.

DO OBJETO DO CONTRATO

TERCEIRA - O CONTRATANTE ajusta com o CONTRATADO a aquisição dos itens abaixo relacionados, para o qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir, conforme proposta apresentada pela licitante e em conformidade com as especificações descritas no memorial descritivo parte integrante da licitação.

Item	Qtd	Objeto	Marca	R\$
01
02

DA FORMA DE PAGAMENTO

QUARTA - O pagamento será efetuado após satisfeitas as condições de entrega previstas no edital.

§ Primeiro – O prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos produtos, atestado pelo setor responsável e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais/faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

- a) O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- b) Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
- c) O pagamento, advindo de alterações contratuais conforme faculta o art. 65 da Lei nº 8.666/93, será efetuado nos moldes ali definidos.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- e) Por atrasos nos pagamentos, superiores a 90 dias, a contratada terá direito a atualização monetária dos valores devidos, que serão calculados a partir do dia do vencimento.

§ Segundo – Os pagamentos dos produtos advindos dos acréscimos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados nas mesmas condições contratuais.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

QUINTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária 01 0031 0001 2,001 Desenvolvimento das Atividades Legislativas - 4490 52 – Equipamentos e Material Permanente.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

SEXTA – As entregas deverão ser efetuadas em até 30 dias, contados da emissão da ordem de compra e encaminhamento da mesma via e-mail à empresa vencedora. Em caso de necessidade de prorrogação de prazo, este deverá solicitar em até 5 (cinco) dias antes do vencimento e o prazo a ser prorrogado não poderá ser superior a 30 dias.

§ Primeiro - Caso haja reprovação de produtos já recebidos, o contratado deverá substituí-los em 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas. No caso de não haver reposição dos itens reprovados, caberá a CONTRATADA a devolução dos valores recebidos do CONTRATANTE, acrescidos de juros calculados a base de 10% (dez por cento) do contratado, referente ao pagamento dos lotes reprovados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste contrato e no edital.

DAS MULTAS

SÉTIMA– Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a Contratada, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 20% do valor adjudicado.
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santo Ângelo, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Santo Ângelo.

OITAVA- No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Primeiro - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a- acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada;
- b- falta ou culpa do município;
- c- caso fortuito ou força maior, conforme parágrafo único do art. 1058, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo – O pagamento da multa poderá se dar com a retenção de parte ou de todo o valor devido à Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.

DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

NONA - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 77, 78, 79 e 80 e seus incisos, e, nesse caso, aplicar, também, as sanções previstas na Lei 8.666/93.

DA RESPONSABILIDADE

DÉCIMA - Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do (s) objeto deste contrato, inclusive frete, embalagens, seguro, eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) cumprir os encargos definidos no Edital nº XX/2017.

DO FORO

DÉCIMA-PRIMEIRA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo, ___ de _____ de 2017.

ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ
Presidente

ANEXO VI

EMPRESA:
CNPJ/MF N°:
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Ângelo, em ____ de _____ de 2017

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
(ANEXAR LADO DE FORA DOS ENVELOPES)

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Poder Legislativo e a licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital, e o envio do mesmo por meio do **fax 55 3313-2315**, e-mail: compras@camarasa.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara de Vereadores de Santo Ângelo.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL Nº 03/2017 PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Áudio, Vídeo e Foto para o Poder Legislativo Municipal. **PROTOCOLO DE PROPOSTAS:** até às 9 horas e 00 minutos do dia 26.04.2017. **ABERTURA:** 26.04.2017 às 9 horas e 15 minutos. Informações poderão ser obtidas com os membros da Comissão de Licitação, Rua Antunes Ribas, nº 1111, ou pelo fone (55) 3313-2315, compras@camarasa.rs.gov.br. Os editais também poderão ser acessados através do sitio: www.camarasa.rs.gov.br